

PROCESSOS DE REINCLUSÃO - PLENO (conforme Resolução n.^o 17/2019)

RELAÇÃO DE PROCESSOS QUE TIVERAM PEDIDOS DE VISTA OU FORAM AVOCADOS PARA DESEMPATE E QUE AGUARDAM SEU RETORNO À PAUTA DE REINCLUSÃO PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO.

CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS DISSEI

1) TC/003429/2016 - Recursos de Trajeto Construções e Serviços Ltda. e de Gilmar Tadeu Ribeiro Alves interpostos em face do Acórdão da 28^a Sessão Ordinária não Presencial de 20/10/2021 - Subprefeitura Sé e Trajeto Construções e Serviços Ltda. - Pregão Eletrônico 02/SP-SE/2015 - Contrato 12/SP-SE/2015 (TAs 60/2015 e 68/2015) - Contratação de serviços de apoio para remoção de volumes provenientes de desocupações em logradouros de interesse público para intervenção e reurbanização, incluindo a remoção de barracos, sucatas, madeiras, barracas, móveis e outros utensílios deixados por motivos de reintegração do espaço público (FCCF) (Tramitam em conjunto os TCs 003428/2016 e 003429/2016)
(Itens englobados – 1 e 2)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 63^a Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da Trajeto: Ruy Pereira Camilo Junior OAB/SP 111.471, Helena Hissako Adaniya OAB/SP 163.258 e outros – Camilo Advogados OAB 5137 – peça 48)

2) TC/003428/2016 - Recursos de Trajeto Construções e Serviços Ltda. e de Gilmar Tadeu Ribeiro Alves interpostos em face do Acórdão da 28^a Sessão Ordinária não Presencial de 20/10/2021 - Subprefeitura Sé e Trajeto Construções e Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 12/SP-SE/2015 (TAs 60/2015 e 68/2015), cujo objeto é a prestação de serviços de apoio para remoções de volumes provenientes de desocupações em logradouros de interesse público para intervenção e reurbanização, incluindo a remoção de barracos, sucatas, madeiras, barracas, móveis e outros utensílios deixados por motivos de reintegração do espaço público, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FCCF) (Tramitam em conjunto os TCs 003428/2016 e 003429/2016)
(Itens englobados – 1 e 2)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 63^a Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da Trajeto: Ruy Pereira Camilo Junior OAB/SP 111.471, Helena Hissako Adaniya OAB/SP 163.258 e outros – Camilo Advogados OAB 5137 – peça 46)

3) TC/003979/2015 - Vereador Gilberto Tanos Natalini (Câmara Municipal de São Paulo) - Secretaria Municipal de Educação e Panificadora e Distribuidora Re-Ali Júnior Ltda. - **Representação** interposta para apurar eventual superfaturamento de preços e violação à Lei Federal 8.666/1993 - **Inspeção** para verificar a regularidade da Ata de Registro de Preços 22/SME/DAE/2014, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de pão tipo forma tradicional e integral para a merenda escolar, bem como a correlação preço/produto (FCCF)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 65^a Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

(Advogados de Gabriel B. I. Chalita: Guilherme Amorim Campos da Silva OABSP 130.183, Daniel Chierighini Barbosa OABSP 306.229 e outros - Rubens Naves, Santos Júnior Advogados OAB/SP 359, peças 13, 22 e 48)

4) TC/003982/2021 - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo - Seac-SP - Secretaria Municipal de Educação - **Representação** interposta em face do edital de Pregão Eletrônico 05/SME/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil - CEIs e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 3.369^a SO, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

(Advogados de Gabriel B. I. Chalita: Guilherme Amorim Campos da Silva OABSP 130.183, Daniel Chierighini Barbosa OABSP 306.229 e outros - Rubens Naves, Santos Júnior Advogados OAB/SP 359, peças 13, 22 e 48)

5) TC/007623/2016 - Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Merenda Escolar e Castor Alimentos Ltda. ME - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 140/SME/DME/2011, cujo objeto é o fornecimento de alimentos “in natura” com respectiva solução logística para entrega nas unidades pertencentes ao Agrupamento II, atendidas pelo, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 66^a Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

6) TC/000817/2008 - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras) e Construtora OAS S.A. (atual Construtora Coesa S.A.) - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar, por amostragem no mês de abril de 2008, se o Contrato 0069701000-Emurb, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para a execução do remanejamento das linhas de alta tensão, elaboração de projeto executivo e implantação da alça de acesso Morumbi, e execução das obras complementares necessárias à operacionalização do Complexo Viário Real Parque, localizado na Avenida Jornalista Roberto Marinho - Brooklin, estão sendo prestado de acordo com o pactuado e se a medição corresponde aos serviços realizados (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 66^a Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados da Construtora: Diego Sales Seoane OAB/SP 227.229, Carlos Manoel Leite Gomes Florentino OAB/SP 222.111, Rafael Ramires Araujo Valim OAB/SP 248.606 e Gustavo Marinho de Carvalho OAB/SP 246.900 e outros - peça 25)

7) TC/012129/2023 - Patricia Henena Ghattas - São Paulo Obras - **Representação** interposta em face do edital da Concorrência 16/SP Obras/2022, cujo objeto é a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de implantação de Reservatório de Contenção de Cheias do Córrego e do Piscinão da Mooca - MO 02 (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 70^a Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogada Patricia Henena Ghattas OAB/SP 401.401 - peça 1

8) TC/002619/2012 - Recursos “ex officio”, da Procuradoria da Fazenda Municipal, de Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho e Fábio Biazoto interpostos em face da Decisão da 1^a Câmara da 5^a Sessão Ordinária não Presencial, de 20/02/2020 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se as principais cláusulas do Contrato 24/SVMA/2011 (TA 74/SVMA/2012), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manejo e conservação do Parque Municipal do Carmo, estão sendo executadas conforme pactuado (CAV)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 3.385^a SO, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados de Era Técnica: André Santana Navarro OAB/SP 300.043 e Stella Rolemburg Corrêa OAB/SP 147.582 - Escritório Santana Navarro Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 38.259 – peça 81)

9) TC/006098/2018 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, de Vanessa Aparecida de Moraes e de Débora Ramos do Nascimento Monteiro, interpostos em face do Acórdão de 13/4/2022 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil Associação Cultural Nossa Senhora - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Termo de Colaboração 18/Smads/2018, cujo objeto é a prestação de serviço denominado Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua II - CTA Aricanduva, pertencente à rede de Proteção Especial de Alta Complexidade, por 24 horas, oferecidas no total de 338 vagas, sendo 100 vagas no período diurno e 238 no período noturno, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (FCCF)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Domingos Dissei, na 70 Somp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres.

(Advogado de Filipe T. Sabará: Fernando Vaisman OAB/SP 196.670 - peça 104)

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES, no exercício da Presidência.

1) TC/017805/2022 - Ortomed Serviços de Saúde Ltda. - Hospital do Servidor Público Municipal - **Representação** interposta em face do edital de Pregão Eletrônico 352/2022/HSPM, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos hospitalares na área de anestesiologia para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais em pacientes adultos e pediátricos, de quaisquer especialidades incluindo obstétricos, para atender às necessidades dos servidores públicos municipais, quando assistidos pelo Hospital (CAV)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência na 3.365^aSO, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

2) TC/005534/2017 - Embargos de Declaração de Estre Ambiental S.A. (incorporadora da SPE Soma em meio Ambiente Ltda.) opostos contra o Acórdão da 53^a Sessão Ordinária não Presencial de 17/4/2024 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras)/Prefeitura Regional Santo Amaro (atual Subprefeitura Santo Amaro)/Departamento de Limpeza Urbana/Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Consórcio Soma Soluções em Meio Ambiente (Cavo Serviços e Saneamento S.A. e Delta Construções S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 74/SES/2011 (TAs 01/2012, 02/2012, 03/2013, 04/2014, 05/2014, 06/2015, 07/2015, 08/2016 e 09/2016 - Termo de Rerratificação ao TA 05/2014), cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública - Agrupamento Sudeste, que abrange as Subprefeituras: Aricanduva/Formosa, Campo Limpido, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Ipiranga, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel, Vila Mariana, Vila Prudente/Sapopemba, está sendo executado e fiscalizado pela Subprefeitura Santo Amaro, de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66^aSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogados da Estre: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho OAB/SP 147.278 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 60)

3) TC/007138/2017 - Embargos de Declaração de Estre Ambiental S.A. (incorporadora da SPE Soma em meio Ambiente Ltda.) opostos contra o Acórdão da 53^a Sessão Ordinária não Presencial de 17/4/2024 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras)/Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão (atual Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão)/Departamento de Limpeza Urbana/Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula) e Consórcio Soma Soluções e Meio Ambiente (Cavo Serviços e Saneamento S.A. e Delta Construções S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 74/SES/2011 (TAs 01/2012, 02/2012, 03/2013, 04/2014, 05/2014, 06/2015, 07/2015, 08/2016, 09/2016 e Termo de Rerratificação ao TA 05/2014.), cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública - Agrupamento Sudeste, que abrange as Subprefeituras: Aricanduva/Formosa, Campo Limpido, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Ipiranga, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, M Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel, Vila Mariana, Vila Prudente/Sapopemba, está sendo executado e fiscalizado pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (JT)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66^aSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogado de Luiz C. Frigerio: Wagner Antonio de Macedo Vitale OAB/SP 89.965 - peça 28, pág. 338)

(Advogados da Estre: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho OAB/SP 147.278 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 62)

4) TC/005393/1999 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 24/11/2021 - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Planova Planejamento e Construções Ltda. - Contrato 06/1999/Sehab/BID - Execução das obras de recuperação e regularização em loteamentos com urbanização e verticalização, compreendendo os serviços necessários envolvendo transferências, remoção de famílias, acompanhamento social, construção e manutenção de alojamentos provisórios, remoção de entulhos, terraplanagem, micro e macro drenagem, redes de água, esgoto e elétrica, contenção de encostas, construção de unidades habitacionais, equipamentos urbanos e áreas de lazer, arruamento, pavimentação e paisagismo de áreas comuns, no Município de São Paulo - Setor II (FCCF)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSomp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogados da Planova: Benedicto Pereira Porto Neto OAB/SP 88.465, Valéria Hadlich Camargo Sampaio OAB/SP 109.029 e outros - Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peça 15)

5) TC/00687/2012 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 12/5/2021 - Secretaria Municipal de Educação e Excell 3000 Materiais e Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 11/SME/2012, cujo objeto é o fornecimento e distribuição de 196.956 kits de material escolar para Educação Infantil/EMEI CEI tipo 1 - Lote 01 e de 181.606 kits de material escolar para Educação Infantil/EMEI tipo 2 - Lote 02, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSomp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

6) TC/002181/2009 - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo interposto em face do Acórdão de 05/6/2019 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Wilton Roveri Advogados Associados - Concorrência 13/2006 - Contrato 04/2008 (Termo de Rescisão 06/2009) - Execução de serviços técnicos de cobrança extrajudicial, administração, renegociação e/ou regularização, relativos aos créditos imobiliários administrados pela Companhia - Lote 1 (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSomp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Tramitam em conjunto os TCs 002181/2009, 002182/2009 e 002183/2009)
(Itens englobados – 6 a 8)

7) TC/002182/2009 - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo interposto em face do Acórdão de 05/6/2019 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Wilton Roveri Advogados Associados - Contrato 05/2008 (Termo de Rescisão 07/2009) - Execução de serviços técnicos de cobrança extrajudicial, administração, renegociação e/ou regularização, relativos aos créditos imobiliários administrados pela Companhia - Lote 2 (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSomp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Tramitam em conjunto os TCs 002181/2009, 002182/2009 e 002183/2009)
(Itens englobados – 6 a 8)

8) TC/002183/2009 - Recurso da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo interposto em face do Acórdão de 05/6/2019 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e Rocha, Calderon Advogados Associados - Contrato 06/2008 (TA 22/2009) - Execução de serviços técnicos de cobrança extrajudicial, administração, renegociação e/ou regularização, relativos aos créditos imobiliários administrados pela Companhia - Lote 3 (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 66ªSomp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Tramitam em conjunto os TCs 002181/2009, 002182/2009 e 002183/2009)
(Itens englobados – 6 a 8)

9) TC/002430/2011 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 39^a Sessão Ordinária não Presencial, de 23/11/2022 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras)/Subprefeitura Campo Limpo e Qualix Serviços Ambientais Ltda. (atual Sustentare Serviços Ambientais S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 51/SES/2006, cujo objeto é a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo, compreendendo a varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias públicas, lavagem de logradouros públicos, limpeza de monumentos, varrição manual, lavagem e desinfecção de vias públicas após as feiras-livres e serviços complementares e acessórios de limpeza, nas áreas e vias pertencentes às Subprefeituras Cidade Ademar, Campo Limpo, Capela do Socorro, Santo Amaro, M Boi Mirim, Parelheiros, Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana – Agrupamento III, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 68^aSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogada Tabata Batista Maeda OAB/SP 257.992 - peça 28)

(Advogados da Sustentare: Marcelo Duarte de Oliveira OAB/SP 137.222 e Fabio Roberto de Souza Castro OAB/SP 122.441 – Porto Advogados OAB/SP 1.162 - peças 15, págs. 245 a 247 e 16, págs. 127 a 129)

(Advogados da Equipav: Silvio de Souza Garrido Junior OAB/SP 248.636 e Carlos Eduardo Sanchez OAB/SP 239.842 - peça 14, pág. 141)

10) TC/002435/2011 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 39^a Sessão Ordinária não Presencial, de 23/11/2022 - Secretaria Municipal de Serviços (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras)/Subprefeitura Jabaquara e Qualix Serviços Ambientais Ltda. (atual Sustentare Serviços Ambientais S.A.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 51/SES/2006, cujo objeto é a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo, compreendendo a varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos da varrição de vias públicas, lavagem de logradouros públicos, limpeza de monumentos; varrição manual, lavagem e desinfecção de vias públicas após as feiras-livres e serviços complementares e acessórios de limpeza nas áreas e vias pertencentes às Subprefeituras Cidade Ademar, Campo Limpo, Capela do Socorro, Santo Amaro, M Boi Mirim, Parelheiros, Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana – Agrupamento III, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CJG)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Vice-Presidente Ricardo Torres, no exercício da Presidência, na 68^aSonp, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogada Tabata Helena Batista Maeda OAB/SP 257.992 - peça 22)

(Advogada de Rui Roberto Lemos de Almeida: Flávia Lemos de Almeida OAB/SP 217.860 - peça 14, pág. 247)

CONSELHEIRO EDUARDO TUMA, Presidente à época.

1) TC/004900/2018 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2^a Câmara da 13^a Sessão Ordinária não Presencial de 20/5/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Soma Alimentos do Brasil-Eireli - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 12/SME/Codae/2018, cujo objeto é a aquisição de 815.000 quilos de feijão comum, de cores, carioca, Tipo 1, nos termos do estabelecido na Ata de RP 04/SME/Codae/2017, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, após determinação do Conselheiro Presidente Eduardo Tuma, à época, na 3.335^a SO, para que os autos lhe fossem conclusos, **para proferir voto de desempate**, tendo como Relator xo Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES

1) TC/014139/2021 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e OSC Social Bom Jesus - Edital de Chamamento Público 249/Smads/2020 - Termo de Colaboração 18/Smads/2021 R\$ 22.130.406,00 - TA 01/2021 (alteração de endereço) - Prestação do serviço socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, modalidade Centro de Convivência Intergeracional -

CCInter (com piscina), oferecidas 1.020 vagas, sendo 510 vagas por turno (manhã e tarde), no Distrito Jardim Ângela, sob a supervisão da SAS M Boi Mirim (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

- 2) TC/001221/2018 - Recurso** da Positivo Tecnologia S.A. interposto em face do v. Acórdão de 23/3/2022
- Secretaria Municipal de Educação e Positivo Tecnologia S.A. - Acompanhamento - Execução Contratual
- Verificar se o Contrato 105/SME/2017, cujo objeto é a aquisição de 16.830 notebooks, decorrente da Ata de Registro de Preços 12/SME/2017, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro João Antonio.

(Advogados da Positivo: Lorenza Martinez Guimarães Gloger OAB/PR 30.139, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros – peças 38, 39, 113 e 168)

- 3) TC/009376/2017 - Recurso** da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 40ª Sessão Ordinária não Presencial, de 23/02/2023 - Secretaria Municipal da Saúde - Acompanhamento - Verificar a regularidade do Edital de Chamamento Público 05/2017- SMS.G, cujo objetivo é o recebimento de propostas de doação de suplementos alimentares, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (FHMC)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Medicamental: Diego Alvim Cardoso OAB/SP 354.502, Rodrigo Moraes Polizeli OAB/SP 319.660 e outra – peça 22, págs. 75 a 77)

- 4) TC/002476/2008 - Recurso** da Construtora Coesa S.A. (atual Construtora OAS Ltda.) interposto em face do Acórdão de 07/8/2019 - Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras) e Construtora Coesa S.A. (atual Construtora OAS Ltda.) - Concorrência 006970100/2007 - Contrato 0069701000/2007 (TAs 01/2008, 02/2008, 03/2008, 04/2008, 05/2008 e 06/2008) - Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução do remanejamento das linhas de alta tensão, elaboração do projeto executivo e implantação da Alça de Acesso Morumbi, incluindo a execução das obras complementares necessárias à operacionalização do Complexo Viário Real Parque, localizado na Avenida Jornalista Roberto Marinho, na Cidade de São Paulo (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

(Advogados da Coesa: Walfrido Jorge Warde Junior OAB/SP 139.503, Rafael Ramires Araujo Valim OAB/SP 248.606 e outros - peça 59, pág. 02)

- 5) TC/002832/2008 - Recursos** da Procuradoria da Fazenda Municipal, de BMC Engenharia e Construção Ltda., de Caio Luiz de Carvalho, de Marize Maria Gabriel de Almeida Pereira da Cunha interpostos em face do Acórdão de 12/8/2015 - São Paulo Turismo S.A. e BMC Engenharia e Construções Ltda. - Pregão Eletrônico 95/2007 - Contrato CCN/GCO 146/2007 - Execução Contábil - Fornecimento e instalação de pedras de granito e juntas de dilatação, com selante e silicone na cor bronze, para uma área de 3.500 m² do Palácio das Convenções do Anhembi (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de BMC: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho OAB/SP 74.481, Arilson Mendonça Borges OAB/SP 159.738 e outros - peça 38, pág. 126 e 330)

(Advogado de Marize M. G. A. P. Cunha: Luiz Felipe Lago Alves OAB/SP 281.160 - peça 38, pág. 340)

- 6) TC/002401/2017 - Recurso** da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 37ª Sessão Ordinária não Presencial, de 21/9/2022 - Subprefeitura Santo Amaro e Barus Serviços Terceirizados - Eireli ME - Pregão Eletrônico 05/SP-SA/2015 - Contrato 06/SP-SA/2015 (TAs 01/SP-SA/2016 e 02/SP-SA/2016) - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene (CAV)

(Tramitam em conjunto os TCs 002401/2017 e 002651/2017)

(Itens englobados - 6 e 7)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Valderci Malagosini Machado: Roberto Antonio Schneider Junior OAB/SP 188.193 e Alex Messias Batista Campos OAB/SP 261.542 – peça 23)

7) TC/002651/2017 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão da 37^a Sessão Ordinária não Presencial de 21/9/2022 - Subprefeitura Santo Amaro e Barus Serviços Terceirizados - Eireli ME - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 06/SP-SA/2015 (TAs 01/SP-SA/2016 e 02/SP-SA/2016), cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, está sendo realizado conforme o contratado, se existem controles que garantam a correta execução do objeto contratual e se os pagamentos estão sendo realizados de acordo com o pactuado (CAV) (Apensado TC/003877/2016)

(Tramitam em conjunto os TCs 002401/2017 e 002651/2017)

(Itens englobados - 6 e 7)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Valderci Malagosini Machado: Roberto Antonio Schneider Junior OAB/SP 188.193 e Alex Messias Batista Campos OAB/SP 261.542 – peça 33)

(Advogada de Leni Miranda Missias da Silva: Maria Aparecida de Oliveira OAB/SP 72.320 – peças 25 e 28)

8) TC/003026/2010 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do Acórdão de 1º/6/2022 - Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Faculdade de Medicina - FFM (com a interveniência da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP) - Contrato de Gestão 12/2008-NTCSS-SMS-G (TA 01/2010) - Reorganização e a execução de ações e serviços de saúde pública na microrregião Butantã e Jaguaré (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados da FFM: Arcônio Rodrigues da Silva OAB/SP 183.031, Luiz Antonio Pacci Junior OAB/SP 235.044 e outros – peça 10, pág. 91)

(Advogado da FMUSP: Arcônio Rodrigues da Silva OAB/SP 183.031 – peça 10, pág. 227)

9) TC/0019094/2019 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras) e L15 Transportes e Serviços Eireli - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 38/SMSUB/Cogel/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular no Município de São Paulo, na região da Subprefeitura Mooca - Lote 2, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogado de L15: Adriano de Sousa Lustosa OAB/SP 442.805 - Adriano Lustosa Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 41.687 - peça 166)

10) TC/003709/2023 - Vereador Celso Luís Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo), Deputado Estadual Carlos Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e Deputada Federal Luciane Cavalcante (Câmara dos Deputados) - Secretaria Municipal de Educação - **Representação** interposta em face do descumprimento da Lei n.º 13.935/2019, a qual determina que as redes públicas de educação básica devem contar com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais (JT)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro João Antonio.

(Advogada Raissa Melo Soares Maia OAB/SP 387.073 - peça 01)

11) TC/012373/2023 - Vereador Celso Luiz Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo), Deputado Estadual Carlos Alberto Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e Deputada Federal Luciene Cavalcante Silva (Câmara dos Deputados) - Secretaria Municipal de Educação - **Representação** interposta em face da legalidade do Decreto Municipal n.º 62.643/2023, que estabelece a transferência do Centro Educacional Unificado - CEI Paraisópolis/Professora Marisa Motta e de mais treze unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo para a Diretoria Regional de Educação Butantã (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro João Antonio.

(Advogada de Carlos A. Giannazi, Celso L. Giannazi e Luciene C. Silva: Beatriz Hernandes Branco OAB/SP 377.972 - peças 02 a 04)

12) TC/000179/2014 - Recursos “ex officio”, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Municipal de Educação interpostos em face da Decisão de Juízo Singular de 18/4/2022 - Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro - DRE-CS e Cooperativa de Trabalho em Transportes Rodoviários - Cooper Planalto - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar a regularidade do Contrato 01/2011/DRE-CS (TAs 01/DRE-CS/2012, 02/DRE-CS/2013, 05/DRE-CS/2013 e 02/DRE-CS/2014), cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com veículos, incluindo motorista e combustível, de quilometragem livre (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

13) TC/014770/2021 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organização da Sociedade Civil Social Bom Jesus - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Termo de Colaboração 18/Smads/2021, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na modalidade Centro de Convivência Intergeracional - CCInter Clube da Turma, com piscina, oferecidas 1.020 vagas sendo 510 de manhã e 510 de tarde, para pessoas a partir de 6 anos de idade, nos Distritos Jardim Ângela e Jardim São Luis da Supervisão de Assistência Social - SAS M Boi Mirim, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

14) TC/009081/2021 - Secretaria Municipal das Subprefeituras e A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 206/SMSUB/Cogel/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários urbanos - Tapa-Buracos, por tonelada aplicada, com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, fresadora, caminhão caçamba térmica e controle digital através do Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (TR)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de A. Tonanni: Luiz Fernando Casagrande Pereira OAB/SP 388.423, Fernando Cesar Vernalha Guimarães OAB/SP 388.423 - peças 98 e 154)

(Advogados de Era Técnica: André Santana Navarro OAB/SP 300.043 e Stella Rolemberg Corrêa OAB/SP 147.582 – Santana Navarro Sociedade Individual de Advocacia OAB/SP 38.259 - peça 130

15) TC/009314/2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - **Acompanhamento** - Verificar a regularidade do edital de Concorrência 01/2021/Siurb, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva para apoio no gerenciamento, supervisão e assessoria técnica na implementação e execução dos programas e empreendimentos de infraestrutura urbana e edificações públicas, dividido em três lotes, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito (CAV)
Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

16) TC/005041/2017 - Câmara Municipal de São Paulo e Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. - NTC - **Contrato 44/2014 R\$ 18.336.333,24** - Aquisição de softwares Oracle e Mashup de uso permanente, conforme descrições constantes do Anexo I do edital de Pregão 46/2013 (FCCF)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

17) TC/003685/2018 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e de CBS Médico Científica S.A. interpostos em face do Acórdão de 24/3/2021 - Gladston Ferreira Sociedade Individual de Advocacia - Secretaria Municipal da Saúde e CBS Médico Científica S.A. - Representação interposta em face de possíveis irregularidades na Ata de Registro de Preços 110/2016/SMS.G, cujo objeto é o fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, com fornecimento de aparelho leitor em comodato e fornecimento de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia, com instalação e treinamento de uso domiciliar [MPESP Ofícios 135163072024 e 135163022024 - Ofício n.^º 1788/2024-EXPPGJ - Processo SEI n.^º 29.0001.0100307.2022-44 N. MP 14.0695.0001034/2021 - 8ºPJPP] (FCCF)
Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^a S.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogado Gladston Ferreira da Silva OAB/DF 26.791 - peça 24, pág. 14)

(Advogados de CBS: Anderson Pomini OAB/SP 299.786, Thiago Tommasi Marinho OAB/SP 272.004 e outros - Pomini Sociedade de Advogados OAB/SP 12.520 - peça 113)

18) TC/002150/2017 - Recurso da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi interposto em face do Acórdão de 1º/6/2022 - Hospital do Servidor Público Municipal e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi - Contrato 402/2013 (TAs 183/2016 e 570/2016) - Prestação de serviços e revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos e sistema digital de captura e armazenamento de imagens radiológicas para execução de exames de radiologia geral e especializada, ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia e tomografia computadorizada (JT) [Destaque do Conselheiro Relator, a pedido dos advogados, na 67^a Somp.](#)
(Tramitam em conjunto os TCs 002150/2017 e 006390/2017)

(Itens englobados - 18 e 19)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da FIDI: José Roberto Manesco OAB/SP 61.471, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires OAB/SP 69.219, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Fábio Barbalho Leite OAB/SP 168.881, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Joyce Lima Santos OAB/SP 451.758 e Giuliana Ribeiro Alfredo OAB/SP 406.615 e outros – Manesco, Ramires, Peres, Azevedo Marques Sociedade de Advogados OAB/SP 1963 - peças 66, 84, 89, 98 e 124)

19) TC/006390/2017 - Recurso da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi interposto em face do Acórdão de 1º/6/2022 - Hospital do Servidor Público Municipal e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o do Contrato 402/2013 (TAs 183/2016 e 570/2016), cujo objeto é prestação de serviços e revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos e sistema digital de captura e armazenamento de imagens radiológicas, para execução de exames de radiologia geral e especializada, ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia e tomografia computadorizada, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV) [Destaque do Conselheiro Relator, a pedido dos advogados, na 67^a Somp.](#)

(Tramitam em conjunto os TCs 002150/2017 e 006390/2017)

(Itens englobados - 18 e 19)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da FIDI: José Roberto Manesco OAB/SP 61.471, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires OAB/SP 69.219, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Fábio Barbalho Leite OAB/SP 168.881, João Falcão Dias OAB/SP 406.577, Joyce Lima Santos OAB/SP 451.758 e Giuliana Ribeiro Alfredo OAB/SP 406.615 e outros – Manesco, Ramires, Peres, Azevedo Marques Sociedade de Advogados OAB/SP 1963 - peças 66, 84, 89, 98 e 124)

20) TC/001183/2018 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Orminda Gonçalves dos Santos Teodoro interpostos em face do Acórdão de 03/08/2022 - Secretaria Municipal de Educação/DREs Freguesia do Ó e Butantã e Associação São Gabriel/Estrela da Manhã - Inspeção para apurar a veracidade da denúncia anônima sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados à manutenção de creches conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria (TR) [Destaque do Conselheiro Relator na 67^a Somp, a pedido dos advogados](#)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados da Associação São Gabriel: Gilvana Pimentel Martins OAB/SP 260.513 – peça 19)

(Advogados de Orminda G. S. Teodoro: Yuri Maciel Araujo OAB/RJ 201.077, Bernardo Gonçalves Petrucio Salgado OAB/RJ 217.432, Giovanna Bertolini OAB/SP 493.813, Vitória de Souza Torres OAB/SP 495.056 e outros - Terra, Tavares, Ferrari, Elias Rosa Sociedade de Advogados OAB 13.673 – peças 159 e 207)

21) TC/002823/2025 - FMD - Secretaria Municipal de Educação - Denúncia de suposta irregularidade na condução do Pregão Eletrônico 90.046/SME/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de mobiliário escolar: conjuntos para aluno CEI, EMEI, EMEF (tamanhos I, II e III) e conjunto para professor, para atendimento à rede municipal de educação (TR)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

22) TC/021580/2019 - Secretaria Municipal das Subprefeituras e Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar a regularidade do Contrato 25/SMSUB/SPua/2019, cujo

objeto é o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-2C, e dos Contratos 26/SMSUB/SPua/2019 e 27/SMSUB/SPua/2019, cujos objetos de ambos são o fornecimento de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70 (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogada de Brasquímica: Camila Rebeca Aquino Lima OAB/BA 33.650 - peça 106)

23) TC/020047/2019 - Secretaria Municipal das Subprefeituras/Subprefeituras Itaim Paulista e Itaquera e Era Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda. - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se os Contratos 02/SUB-IT/2019, 04/SUB-IT/2019, 10/SUB-IT/2019 e 03-SUB-IQ/2019, cujos objetos são, respectivamente, a prestação de serviços de limpeza de galerias, córregos e canais, estão sendo executados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogados de Era Técnica: Stella Rolemburg Corrêa OAB/SP 147.582 - peça 320)

CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

1) TC/003770/2016 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, de G6 Multiserviços de Locação e Transporte-Eireli-EPP e de Marcos Roberto Emílio, interpostos em face da Decisão da 2^a Câmara da 26^a Sessão Ordinária não Presencial, de 18/8/2021 - Prefeitura Regional Sé (atual Subprefeitura Sé) e G6 Multiserviços de Locação e Transporte-Eireli-EPP - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 09/SP-SE/2015 (TAs 27/SP-SE/2016, 28/SPSE/2016, 39/SPSE/2016, 43/SP-SE/2016 e 47/SP-SE/2016), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 37 veículos de transporte de pessoas - Tipo C, incluindo motorista e combustível, com quilometragem livre, dentro ou fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FHMC)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogada de Marcos R. Emílio: Luciane Almeida Pereira OAB/MA 14.316 - peça 121)

(Advogado da G6: Adriano de Souza Lustosa OAB/SP 442.805 - peça 143)

2) TC/000341/2016 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 1^a Câmara da 27^a Sessão Ordinária não Presencial, de 29/9/2021 - Autarquia Hospitalar Municipal (atual Secretaria Municipal da Saúde) e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Eireli (Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda.) - Contrato 86/2015 - Prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulâncias Tipo B (suporte básico-resgate) e Tipo D (UTI Móvel), com cobertura 24 horas, para os Hospitais Municipais Professor Doutor Alípio Correa Neto, Tide Setúbal e Professor Waldomiro de Paula (CJG)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente Domingos Dissei.

3) TC/003993/2017 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2^a Câmara da 27^a Sessão Ordinária não Presencial, de 29/9/2021 - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (atual Secretaria Municipal das Subprefeituras) e Viga Participações e Engenharia Ltda. - Acompanhamento - Execução Contábil e Financeira - Verificar, com base nos exames documentais, a regularidade do Contrato 05/SMSP/Cogel/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de passarela provisória em frente ao Aeroporto de Congonhas, em substituição à Passarela Comandante Rolim Adolfo Amaro, bem como a apuração dos custos dos serviços realizados, e como foram efetuados e pagos (TR) Destaque do Conselheiro João Antonio na 65^a Sonp

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

4) TC/007680/2022 - Ministério Público do Estado de São Paulo - Secretaria Municipal das Subprefeituras/Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano e Beatriz Serviços, Locações e

Transportes Eireli EPP - **Inspeção** para verificar suposta irregularidade praticada ao registrar motoristas alocados para o Programa de Silêncio Urbano - Psiu - Contrato 12/SMSP/Cogel/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante o fornecimento de 20 veículos, com quilometragem livre, motorista e combustível (Protocolo MP 002088/2022) (JT)

Retorno à pauta, na fase de **VOTAÇÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

(Advogado de Wanderley Pereira, Débora Ferreira da Silva Castelani e José Eduardo de Mattos Canhadas: Eliel Luiz Cardoso OAB/SP 88.625 – peças 93, 94 e 95)

5) TC/000052/2015 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2^a Câmara, de 25/5/2022 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e FGR Silva Buffet e Eventos Ltda. - Pregão Presencial 01/SMDHC/2014 - Contrato 13/SMDHC/2014 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços adquiridos, com infraestrutura e logística, incluída mão de obra e todos os materiais necessários à execução de eventos a serem realizados pela Secretaria - Lote I Alimentação (CAV)
(Tramitam em conjunto os TCs 000052/2015 e 000080/2015)
(Itens englobados - 5 e 6)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

6) TC/000080/2015 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da Decisão da 2^a Câmara de 25/5/2022 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e SP Eventos Ltda. EPP - Contrato 15/SMDHC/2014 (TA 01/2015) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços adquiridos, com infraestrutura e logística, incluída mão de obra e todos os materiais necessários à execução de eventos a serem realizados pela Secretaria - Lote III Infraestrutura (JT)
(Tramitam em conjunto os TCs 000052/2015 e 000080/2015)
(Itens englobados - 5 e 6)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

7) TC/001552/2021 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Consórcio MED SP (Pronto Express Logística S.A. e RV Ímola Transportes e Logística Ltda.) - **Acompanhamento** - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 57/2020-SMS-1/Contratos (TA 01/2020), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos na Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos - CDMEC: almoxarifado central de medicamentos e materiais, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

Retorno à pauta, na fase de **DISCUSSÃO**, após adiamento deferido na 3.389^aS.O., tendo como Relator o Conselheiro Eduardo Tuma.

(Advogados da Pronto Express: José Roberto Manesco OAB/SP 61.471, Ane Elisa Perez OAB/SP 138.128 e João Falcão Dias OAB/SP 406.577 e outros – Manesco, Ramirez, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados OAB/SP 1.963 – peças 153, 154 e 194)
XX